



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 007/2008

CONSIDERANDO que o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, parte do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, é considerado componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, nos termos do Art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

CONSIDERANDO que o currículo de cada curso de graduação deve ser cumprido integralmente pelo estudante para que possa qualificar-se para a obtenção do respectivo grau acadêmico, por força do disposto no Art. 29 do Regimento Geral da UEL;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 14.460/2008.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente

INSTRUIR:

Art. 1º Somente poderá participar da Solenidade de Formatura o estudante concluinte de curso de graduação que estiver com a situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

Parágrafo único. A emissão dos documentos comprobatórios de conclusão de curso de graduação fica condicionada ao cumprimento da exigência prevista no *caput*.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2008.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação